ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 11/09/2015
Lagarto, 11 de 09 de 15
Funcionário(a)

LEI N.º 655
DE 11 DE SETEMBRO DE 2015

Denomina Praça no Povoado Pindoba, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Praça **"Professor Almeida"**, o atual largo onde se localiza o Mercado e a Igreja do Povoado Pindoba, neste Município.

Art. 2º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEMDURB tomará as providências necessárias para aposição da placa na citada artéria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 11 de setembro de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

JOSÉ WILAME DE FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Fábio Henrique Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito